



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 206

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2011

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	1
Secretaria Municipal de Finanças	3
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos	3
Secretaria Municipal da Educação	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego	4

Gabinete do Prefeito

Coordenadoria da Juventude e Esportes

EDITAL 001/2011 PROGRAMA VALORIZANDO O ESTUDANTE

CARTÃO DO ESTUDANTE

Conjunto de medidas, que visam à melhoria do transporte coletivo dos estudantes, atendendo as reivindicações históricas e construindo políticas públicas para a juventude estudantil.

JUSTIFICATIVA:

O Programa Cartão do Estudante foi criado com o propósito de incentivar o acesso e a permanência dos estudantes de ensino superior aos seus respectivos cursos, sem que isso acarrete maiores custos aos mesmos, facilitando e garantindo o acesso dos jovens às universidades, possibilitando uma maior igualdade social, diminuindo as diferenças existentes na sociedade.

OBJETIVO GERAL:

O programa cartão do estudante tem como principal objetivo permitir que os jovens carentes, estudantes universitários do Município de Palmas, possam ganhar uma ajuda de custo de 15 a 30 reais para utilizar nos transportes coletivos da capital, garantindo assim o acesso às universidades, proporcionando uma melhor qualidade de vida.

METAS:

Attingir no ano de 2011 a quantidade de aproximadamente 919 (novecentos e dezenove) beneficiados, dos quais 700 (setecentos) serão acadêmicos que receberão o valor de R\$ 30,00 e 219 (duzentos e dezenove) acadêmicos que receberão o valor de R\$ 15,00 totalizando o valor anual de R\$ 170.000,00 (duzentos mil reais) que serão disponibilizados em 07 (sete) parcelas de R\$ 24.285,71 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais.

REQUISITOS PARA SER CONTEMPLADO:

Estudantes que possuam renda familiar de até quatro salários mínimos e que necessitem de transporte coletivo para se deslocar à instituição na qual esteja matriculado regularmente. No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar que reside no município de Palmas há, no mínimo, 06 (seis) meses, a partir da data de solicitação do benefício.

Enquanto o estudante for beneficiário do programa, ele deverá comprovar estar regularmente matriculado, para isso o estudante deverá apresentar o comprovante de matrícula atualizado para poder continuar recebendo o benefício, sendo que no primeiro mês do segundo semestre, ou seja, no mês de Agosto o aluno terá até o dia 30 (trinta) para apresentar o requerido comprovante de matrícula, podendo perder o benefício se assim não o fizer.

Obs: O aluno beneficiado deverá no ato da inscrição assinar documento se comprometendo a prestar serviços voluntários junto à Secretaria Municipal de Juventude e Esporte nos eventos realizados pela mesma. Para isto cada aluno deverá participar de 05 (cinco) dias no decorrer do ano, ficando a critério da secretaria a escolha do evento o qual este deverá participar.

A Secretária informará o contemplado com antecedência de até 02 (dois) dias da data do evento, cabendo ao contatado (o estudante), confirmar sua presença. O não comparecimento aos eventos promovidos pela Coordenação por 3 (três) vezes consecutivas acarretará a suspensão do benefício, podendo ser cancelado por falta de justificativa plausível.

QUANTIDADES DE CREDITOS:

- Terá direito a R\$ 15,00 (quinze reais) os estudantes que estiverem matriculados em no máximo 03 (três) disciplinas ou estudarem em instituições que ensinam à longa distância (UNOPAR, EADCON).
- Terá direito a R\$ 30,00 (trinta reais) os estudantes que estiverem matriculados a partir de 04 (quatro) disciplinas.

IES CONTEPLADAS:

Unopar, Eadcon, Ceulp/ Ulbra, Objetivo/ IEPO, Universidade Federal do Tocantins/ UFT, Fasesc, Escola Técnica Federal/ ETF, Instituto de Filosofia/ IFTT, Faculdade Católica, Faculdade Coc, Unitins.

RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO:

O estudante contemplado deverá dirigir-se a sede da Coordenadoria da Juventude e Esportes – SEJUVES, no horário de atendimento das 12:00 h às 18:00 h, para adquirir a autorização do recebimento dos passes junto ao SETURB.
Endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-01, Lote 44, Edifício Lacerda, Centro Palmas–TO.

DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA E DA RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS:

Será feito através de site da Prefeitura, TV, Jornal e no mural da própria Coordenadoria da Juventude e Esportes.

DO ATO DA INSCRIÇÃO:

O aluno deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível no site da Prefeitura (www.palmas.to.gov.br), nos CA's (Centro Acadêmicos), DCE's (Diretórios Acadêmicos Estudantis) e na sede da Coordenação da Juventude e Esportes.

DOCUMENTAÇÃO:

No ato da inscrição o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência ou declaração reconhecida em cartório;
- Comprovante de Matrícula atualizado;
- Comprovante de renda familiar ou declaração de renda reconhecida em cartório;
- 01 (uma) foto ¾ recente;
- 01 kg de alimento não perecível.

Obs: Se o estudante for dependente de alguém, o mesmo deverá apresentar a cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e Comprovante de Renda ou Declaração de Renda reconhecida em cartório.

CALENDÁRIO CARTÃO DO ESTUDANTE 2011

Calendário de pagamento do Cartão do Estudante 2011, referente aos meses de funcionamento das Universidades contempladas no Cartão do Estudante e meses de férias, de cadastramento e

recadastramento na tabela 01 e 02 abaixo do decorrente ano.

TABELA 01

MÊS	DATA DE PG	VALOR MENSAL
MARÇO	15/03/11	24.285,71
ABRIL	10/04/11	24.285,71
MAIO	10/05/11	24.285,71
JUNHO	10/06/11	24.285,71
SETEMBRO	10/09/11	24.285,71
OUTUBRO	10/10/11	24.285,71
NOVEMBRO	10/11/11	24.285,71
	TOTAL	169.999,97

TABELA 02

MÊS	DESCRIMINAÇÃO	DATA
JANEIRO	FÉRIAS	S/DATA
FEVEREIRO	CADASTRO	10/02/11 À 10/03/11
JULHO	FÉRIAS	S/DATA
AGOSTO	RECADASTRAMENTO	01/08/11 À 05/09/11

**PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE
TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VOLUNTÁRIOS CONFORME DISPÕE A LEI 9.608/1998.**

A Coordenadoria da Juventude e Esportes, Entidade pública, situada à Quadra 104 Sul, Rua SE-01, Lote 44, Edifício Lacerda - Centro/ Palmas-TO, neste ato representado por seu Coordenador da Juventude e Esportes Kairo Bernardo de Sousa Doravante denominada ENTIDADE, pelo presente instrumento, celebra com o estudante _____

_____, brasileiro, RG: _____ Órgão Expedidor/_____, CPF: _____ Estudante da Instituição de Ensino _____ Matrícula nº. _____ residente na _____ participante do Programa Cartão do Estudante no Município de Palmas, por meio da Entidade Executora, Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, Doravante denominado VOLUNTÁRIO, o presente TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, DE QUE TRATA A LEI 9.608/1998, onde o beneficiado pelo programa se compromete a dispor de 05 (cinco) dias de serviço voluntário no decorrer do ano, ficando a critério da secretaria a escolha do evento o qual este deverá participar.

Com base em:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido

pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestador do serviço voluntário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Palmas, _____ de _____ de _____.

Nome do estudante _____

PROGRAMA VALORIZANDO O ESTUDANTE - CARTÃO DO ESTUDANTE 2011				
Nome do Aluno Completo:				
Endereço:				
E-mail:				
Sexo: () M () F				
Telefone:				
Data de Nascimento: / / Idade: Estado Civil:				
Nº. CPF: Nº. RG: Órgão Expedidor/				
Nº. TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:				
Nome da Instituição de Ensino:				
Curso: Nº. da Matrícula: Ano:				
Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno				
Tempo de Residência em Palmas-TO:				
Residência: () Própria () Cedida () Alugada Valor R\$				
Composição de Familiares Dependentes				
Nome	Idade	Nº. Doc.	Escolaridade	Renda R\$
Total de Rendimento Mensal R\$:				
Trabalha () Sim () Não Rendimento R\$:				
Telefone Trabalho:				
Disponibilidade para o auxílio a Coordenação da Juventude e Esportes na prestação de serviços voluntários para a sociedade / Programas Sociais:				
() Eventualmente () Fins De Semana () Total				

OBS: Anexar Cópias dos Documentos: RG, CPF, Comprovante de Renda ou Declaração de Renda Autenticado, Comprovante de Endereço, Comprovante de Matrícula Atualizado, Comprovante de Renda do Responsável, 01 (Uma) Foto ¼ e 01 (Um) Kg de Alimento não perecível.

Atesto que as informações acima podem ser comprovadas a qualquer instante, com visita de um assistente social, submetendo-se às sanções cabíveis em caso de qualquer irregularidade comprovada.

Palmas/TO ____/____/____.

Assinatura do Acadêmico _____

EXCUTORES:

Coordenadoria da Juventude e Esportes

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

(Coordenadoria da Juventude e Esportes), SETURB (Sindicato das Empresas de Transito Urbano) e Parceiros (DCE's, CA's e Grêmios).

Palmas, 21 de Janeiro de 2011

Kairo Bernardo de Sousa
Coordenador da Juventude e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

PEDRO DUALIBE SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

CAROLINA SANTOS DE SOUSA
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ: 24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

Secretaria Municipal de Finanças

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-PE/SEFIN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2010

Processo nº: 28.865/2010

Validade 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 037/2010, sucedido em 04/10/2010, às 10:00, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor			CNPJ	VALORES	
Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	UN	193	Garraão de 20 litros para consumo de água mineral	10,00	2.026,50
2	UN	714	Água mineral 20 litros	3,50	2.499,00
3	CX	3.461	Água mineral, copo 200 ml, 48x1	13,00	44.993,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 21 de janeiro de 2011.

Ranulfo do Espírito Santo
Pregoeiro

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 552/2009

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADO: BEZERRA E TEIXEIRA LTDA

OBJETO: prestação de serviços de apoio logístico a ser realizado com: 02 (dois) Caminhões tipo Carga Seca Trucado.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo n.º 41239/2008, nos termos do art. 57, § 1º c/c § 2º da lei n.º 8.666/93.

Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 145/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/SEMED

CONTRATADO: MARISA ADELISES DA SILVA

OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 1º de Novembro de 2010.

BASE LEGAL: Processo nº 2979/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 237/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/SEMED

CONTRATADO: LEIZIANE MARCELINO DOS SANTOS

OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 1º de Novembro de 2010.

BASE LEGAL: Processo nº 11679/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 406/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/SEMED

CONTRATADO: KELLY CRISTIANE DE SOUZA

OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 1º de Novembro de 2010.

BASE LEGAL: Processo nº 2994/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 478/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/SEMED

CONTRATADO: HEBERT GIACOMINI

OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 1º de Agosto de 2010.

BASE LEGAL: Processo nº 21072/2010 e Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 651/2010

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/SEMED

CONTRATADO: GABRIELA CARNEIRO DOS SANTOS

OBJETO: Rescisão consubstanciada no art. 79, I, § 1º, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização para as partes, a partir de 1º de Novembro de 2010.

BASE LEGAL: Processo nº 34891/2010 e Lei nº. 8.666/93.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº552/2010

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas

CONTRATADA: R. J. COMERCIAL LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de materiais para construção de unidades habitacionais para atender aos beneficiários do PSH – Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação contratual por igual período, ou seja, 123 (cento e vinte e três) dias, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo nº45718/2010 (Apenso ao de n.º15558/2010), nos termos da Lei 8.666/93.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego

PORTARIA Nº 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E EMPREGO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, capital do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal SERGIO SKEFF CUNHA, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, matrícula funcional nº 413002503 para responder pelo expediente desta Secretaria, na parte concernente a assinar despachos, memorandos, liberação de servidor (es) para participação em cursos de capacitação, termos de estágios e demais documentos necessários ao andamento interno desta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E EMPREGO, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2011.

José Arcanjo Pereira Júnior
Secretário Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.
Atualize, com frequência, seu antivírus.

